



*Terra de amor
e trabalho.*

Lei Municipal n.º 2.584, de 08 de julho de 2024.

EMENTA: Autoriza ao Poder Executivo o Incentivo da Literatura de Cordel nas escolas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Programa de Incentivo a Literatura de Cordel nas Escolas da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Salgueiro.

Art. 2º. O programa promoverá oficinas voltadas para o conhecimento da história da literatura de cordel, bem como desenvolvimento e elaboração da técnica cordelista em sala de aula.

Art. 3º. A lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salgueiro, 08 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

* Proposta de Autoria do Vereador Mariano Barros (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).